



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

Aos Dois dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/02/2018 doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	RINALDI & COGO LTDA			CNPJ:07.269.677/0001-79		
Endereço:	ALMIRAMTE BARROSO			Nº 2337		
Bairro:	CENTRO	Cidade: TOLEDO-PR		CEP:85.900-020		
Representante Legal:	EDSON JOSE RINALDI			CPF:865.677.729-72		
Email:	<a href="mailto: contato@tolemed.com.br">contato@tolemed.com.br</a> ;matos.vendas@hotmail.com,tolemed11@hotmail.com			Telefone:(45) 3252-0824 (45) 3252-0824 (65) 99936-6929 08006000824		

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNID.	UND	750	THEOTO	R\$ 0,30	R\$ 225,00
2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 03UNIDADE CADA PACOTE	UND	262	DENTALVILLE	R\$ 5,25	R\$ 1.375,50
3	ADESIVO COM PRIME E ADESIVO EM UM SO FRASCO, COM 6 GRAMAS.	UND	75	DENTSPLAY	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	UND	75	FARMAX	R\$ 8,00	R\$ 600,00
5	ÁGUA DESTILADA (PARA AUTOCLAVE ),GALAO DE 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	GLS	218	ASFER	R\$ 7,55	R\$ 1.645,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

6	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA. CX COM 100 U	CXA	22	INJEX	R\$ 43,50	<b>R\$ 957,00</b>
7	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA.CX COM 100 UNIDADES.	CXA	150	INJEX	R\$ 43,50	<b>R\$ 6.525,00</b>
8	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA. CX COM 100	CXA	38	INJEX	R\$ 43,50	<b>R\$ 1.653,00</b>
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%,1000 ML	UND	300	TUPY	R\$ 34,00	<b>R\$ 10.200,00</b>
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G –	ROLO	75	MELHOR MED	R\$ 13,00	<b>R\$ 975,00</b>
11	AMALGAN CAPSULA UMA DOSE LENTA C/50	PCT	26	GSO	R\$ 142,00	<b>R\$ 3.692,00</b>
12	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO COM 1,8 MLC/50	CX	375	CRISTALIA	R\$ 120,00	<b>R\$ 45.000,00</b>
13	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO DELIDOCAINA 2% SEM VASO C/50	CX	8	CRISTALIA	R\$ 75,00	<b>R\$ 600,00</b>
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% COM EPINEFRINA 1:100.000, C/VASO 1,8 ML, C/50	CX	375	CRISTALIA	R\$ 92,00	<b>R\$ 34.500,00</b>
15	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2%, 1:50.000, LIDOCAÍNA C/NOREPINEFRINA, 1,8 ML, C/50	CX	150	CRISTALIA	R\$ 82,00	<b>R\$ 12.300,00</b>
16	ANESTÉSICO TOPICO BENZOTOPE	UNID	75	DFL	RS 8,00	<b>R\$ 600,00</b>
17	BICARBONATO DE SODIO PO NATURAL ,GRANULOMETRIA EXTRA FINA,FRASCO 500G	PCT	68	MAQUIRA	R\$ 23,00	<b>R\$ 1.564,00</b>
19	BABADOR DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES C	UNID	225	SS PLUS	R\$ 19,30	<b>R\$ 4.342,50</b>
20	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,	UND	15	BIODINAMICA	R\$ 17,00	<b>R\$ 255,00</b>
21	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	22	IODONTOSUL	R\$ 21,00	<b>R\$ 462,00</b>
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100%ALGODÃO, 13 FIOS , C/ 500. 7,5 x 7,5 CM	PCT	750	ERIMAX	R\$ 28,00	<b>R\$ 21.000,00</b>
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO.FRASCO COM 1L	UND	75	CICLOFARMA	RS 37,00	<b>R\$ 2.775,00</b>
24	EVIDENCIADOR DE PLACA. FRASCOS COM 10 ML	UND	38	MAQUIRA	R\$ 15,00	<b>R\$ 570,00</b>
25	DISCO DE LIXA DIAMOND ACOPLAGEMNO MANDRIL	CX	22	INJECTA	R\$ 50,00	<b>R\$ 1.100,00</b>
26	DISCO DELIXA SOF LEX SORTIDA	CX	22	INJECTA	R\$ 62,30	<b>R\$ 1.370,60</b>
27	ESCOVA DE ROBINSON RETA PRETA	UNID	75	PREVEN	R\$ 1,75	<b>R\$ 131,25</b>
28	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO,	UND	52	BIODINAMICA	R\$ 20,00	<b>R\$ 1.040,00</b>
29	FILME PVC(TIPO ROLOPAC) ROLO DE 45 CM X 300 M,	UND	15	KODAC	R\$ 218,00	<b>R\$ 3.270,00</b>
30	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL ADULTO,EMBALAGEM C/150 UNID	CX	60	KODAC	R\$ 151,00	<b>R\$ 9.060,00</b>
31	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL INFANTIL,EMBALAGEM C/150 UNID	CX	60	KODAC	R\$ 181,00	<b>R\$ 10.860,00</b>
32	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHADO C/ 24 1-2 CÍRC, TRG. 1,5 CM, 45 CM,	CX	188	SHALON	R\$ 49,00	<b>R\$ 9.212,00</b>
33	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 AGULHADO C/ 24, MT 1-2 CIRC, TRG. 1,5 CM, 45 CM,	CX	188	SHALON	R\$ 44,00	<b>R\$ 8.272,00</b>
35	FITA HOSPITALAR.ENROLADA EM FORMA DE ANEL	UND	30	HOSPFLEX	5,00	<b>R\$ 150,00</b>
36	FITA AUTOCLAVE	UNID	150	HOSPFLEX	5,00	<b>R\$ 750,00</b>
37	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,005X500MM	UNID	150	INJECTA	1,79	<b>R\$ 268,50</b>
38	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,005X500MM	UNID	150	INJECTA	1,89	<b>R\$ 283,50</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

39	FIXADOR PARA FILME RADIOLOGICO,FRASCO	UNID	218	INJECTA	18,00	R\$ 3924,00
40	FORMOCRESOL 10L	UNID	45	CARESTREAN	7,50	R\$ 337,50
41	FLÚOR SOLUÇÃO P/ BOCHECHO FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% 200ML,	UND	45	DFL	12,00	R\$ 540,00
42	FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL, 01 MINUTO. 200 ML	UND	45	DFL	6,00	R\$ 270,00
43	GAZE TIPO "QUEIJO"	UND	300	ERIMAX	89,00	R\$ 26.700,00
44	HEMOSTOPICO USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 10 ML,	UND	15	MAQUIRA	24,00	R\$ 360,00
45	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR,	UND	15	BIODINAMICA	5,00	R\$ 75,00
46	INDICADOR BIOLOGICO P/TESTE DE AUTOCLAVE CX C/50	CX	15	GERAL	270,00	R\$ 4.050,00
47	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	PCTS	225	DESCARPACK	21,00	R\$ 4.725,00
48	KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAN	UNID	15	KG	25,00	R\$ 375,00
49	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR-FORRADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO	CX	75	DFL	103,00	R\$ 7.725,00
50	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, PÓ CONTENDO 38 GRAMAS, E LÍQUIDO 15	KIT	22	SS WHITE	59,00	R\$ 1.298,00
51	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DE NYLON EM FILEIRAS DE TUPOS CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUPOS DE CERDAS SUPER MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO MEDINDO 15 CM COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO. 01 CREME DENTAL COM 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20CM EM PVC DE 0,20MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTES TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	22500	SANIFIL	R\$ 5,00	R\$ 112.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

52	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON EM FILEIRAS DE TUROS CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUROS DE CERDAS SUPER MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO MEDINDO 15 CM COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO. 01 CREME DENTAL COM 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS 01 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20CM EM PVC DE 0,20MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	22500	SANIFIL	R\$ 4,85	R\$ 109.125,00
53	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, I	CXS	30	WILTEX	R\$ 27,00	R\$ 810,00
54	LIXEIRA COM PEDAL COR BRANCA MEDIA 100 L	UND	375	JUNDIAI	R\$ 340,00	R\$ 127.500,00
55	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 6,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL,	PAR	375	DESCARPACK	R\$ 1,95	R\$ 731,25
56	LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL,	PAR	3750	DESCARPACK	R\$ 1,95	R\$ 7.312,50
57	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO M	CXA	1500	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
58	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO P	CXA	3750	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 75.000,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO PP	CXA	3750	DESCARPACK	R\$ 20,00	R\$ 75.000,00
60	MATRIZ DE POLIÉSTER (100X 10 X 0,05MM) PACOTE COM 50 UNIDADES,.	PCT	38	MAQUIRA	R\$ 2,40	R\$ 91,20
61	MASCARA C/ ELASTICO COM 3 CAMADAS, CX C/ 50 UNID	CX	300	DESCARPACK	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
62	MICROAPLICADOR REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	75	INJECTA	R\$ 17,00	R\$ 1.285,00
63	MINI INCUBADORA	UNID	8	CRISTOFOLIO	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
64	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	38	DANNY	R\$ 7,60	R\$ 288,80
65	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UND	150	MAQUIRA	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
66	OTOSPORIM (SUSPENSÃO OTOLÓGICA) FRASCO COM 10 ML	UND	30	FQM	R\$ 19,20	R\$ 576,00
67	ÓXIDO DE ZINCO – USO ODONTOLOGICO - EMBALAGEM: FRASCO COM 50 GRAMAS,	UND	38	BIODINAMICA	R\$ 30,00	R\$ 140,00
68	PAPEL CARBONO DENTAL - USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 25 X 110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS.	BLOC O	75	PROVEN	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
69	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO_SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 10X100 METROS EM ROLO.	ROLO	150	DUOTEC	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

70	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO_SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 15X100 METROS EM ROLO.	ROLO	150	DUOTEC	R\$ 95,00	R\$ 14.000,00
71	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO_SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 20X100 METROS EM ROLO.	ROLO	150	DUOTEC	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00
72	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	600	FLEXPELL	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
73	PAPEL, CREPADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30 X 30 CM, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE 80 G/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM: CAIXA COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	15	POLAR FIX	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
74	PASTA PROFILÁTICA DENTAL-TUBO 50 GRAMA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	64	VIGODENT	R\$ 8,45	R\$ 540,80
75	PASTA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	38	KG	R\$ 27,30	R\$ 1.037,40
76	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO 100 MG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	22	QUIMIDROL	R\$ 9,30	R\$ 204,60
77	PLACA, USO ODONTOLÓGICO, DE VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 7X 10 MM.	UND	30	MEDSUL	R\$ 18,00	R\$ 540,00
78	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL SILICONE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 07 PONTAS, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ENHANCE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	38	KG	R\$ 63,00	R\$ 2.394,00
79	PORTA ALGODAO DE METAL	UND	22	ABC	R\$ 195,00	R\$ 4.290,00
80	PORTA AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO, EM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 15,5 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15	MAQUIRA	R\$ 10,50	R\$ 157,50
81	POTE USO ODONTOLÓGICO, DE DAPPEN, DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	ARTVIDRO	R\$ 3,00	R\$ 90,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

82	RECEPIENTE PLASTICO COM TAMPA TAMANHO MEDIO P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTOS COR TRANSPARENTE	PAR	15	JP	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
83	REMOVEDOR DE BROCAS	UND	8	KG	R\$ 55,10	R\$ 440,80
84	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO,FRASCO	UNID	225	KODAC	R\$ 14,50	R\$ 3.262,50
85	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	60	FILM MAGIC	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
86	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	60	FILM MAGIC	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
87	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ( SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	60	FILM MAGIC	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
88	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	60	FILM MAGIC	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUGESTIVO MARCA 3M)	UND	60	FILM MAGIC	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
90	ROLETES DE ALGODÃO DENTAL- PACOTE C/ 100 ROLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	750	SSPLUS	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
91	SABONETE ANTISSEPTICO FRASCO C/1 L	UNID	75	PROLINK	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
92	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UNID	3750	DESCARBOX	R\$ 1,09	R\$ 4.087,50
94	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO; COM 02 TUBOS DE 5 GR + SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO GEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	38	ANGELUS	R\$ 85,00	R\$ 3.230,00
95	SOLUÇAO ANTISSEPTICA (PERIOPHARM)-COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unid	22	REYNER	R\$ 32,00	R\$ 704,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

**PMSAL**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

96	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA BOCHECHO- FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	22	RIOQUIMICA	R\$ 13,40	R\$ 294,80
97	SORO FISILOGICO 0,09% DE 500 ML	UNID	375	EUROFARMA	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
98	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	3750			
99	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 40 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	750	SS PLUS	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
100	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA		8		R\$ 74,00	R\$ 592,00
101	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	8	RENASCER	R\$ 45,00	R\$ 360,00
102	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR-20	UND	15	RENASCER	R\$ 30,00	R\$ 450,00
103	TAÇA EM BORRACHA- USO ODONTOLOGICO - PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	75	MAQUIRA	R\$ 1,95	R\$ 146,25
104	TIRO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA - USO ODONTOLOGICO - DE AÇO 7 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	75	PREVEN	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
105	TIRO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA – USO ODONTOLOGICO - EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	75	MICRODONT	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
106	TOALHA DE PANO TAMANHO PEQUENO BRANCO/AZUL OU VERDE	UNID	15	MD	R\$ 23,00	R\$ 345,00
107	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	150	DESCARPACK	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
108	TRICRESOL FORMALINA	UND	38	BIODINAMICA	R\$ 9,00	R\$ 342,00
109	VASELINA PASTA SOLIDA 500G	UND	22	FARMAX	R\$ 48,00	R\$ 1.056,00
110	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT TANANHO PEQUENO PECA DE ACO (COLOCAR A DESCRIÇÃO)	UND	12	ODONTOSUL	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
111	AFASTADOR MINNESOTA (PAR) COLOCAR DESCRIÇÃO	UND	30	GOLGRAN	R\$ 11,40	R\$ 342,00
112	ALAVANCA SELDIN DIREITO N 1R DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UND	22	GOLGRAN	R\$ 25,50	R\$ 561,00
113	ALAVANCA SELDIN ESQUEDO N 1L DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UND	22	GOLGRAN	R\$ 25,50	R\$ 561,00
114	ALAVANCA SELDIN RETA N 2 DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UND	32	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 720,00
115	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA	UND	22	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 495,00
116	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA	UND	22	GOLGRAN	R\$ 22,50	R\$ 495,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

FIs. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

117	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	UNID	22	GOLGRAN	R\$ 25,50	R\$ 561,00
118	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA N 301 AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNID	30	GOLGRAN	R\$ 31,00	R\$ 930,00
125	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1011 HASTE CURTA	UNID	52	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
126	BANDEJA INOX AUTOCLAVEL 22X9X1,5CM	UND	150	ABC	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
129	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1016 HASTE LONGA	UND	150	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 360,00
130	BROCA ESFERICA DIAMANTA N1014 HASTE CURTA	UND	150	MICRODONT	R\$ 2,15	R\$ 322,50
137	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N 1036	UNID	22	ZENICH	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00
138	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA N 1091	UNID	68	KG	R\$ 7,10	R\$ 482,80
139	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA ANGULO	UNID	68	MICRODONT	R\$ 6,40	R\$ 435,20
140	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N 6	UND	27	ANGELUS	R\$ 25,00	R\$ 675,00
141	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICAN 4	UND	38	ANGELUS	R\$ 25,00	R\$ 950,00
142	BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA ( KIT)	UNID	30	SORENSEM	R\$ 8,95	R\$ 268,50
144	BRUNIDOR ODONTOLOGICO NO MODELO DOS 3 TIPOS (BOLA – MARTELO – FINO)	UNID	30	GOLGRAN	R\$ 7,79	R\$ 233,70
145	BRUNIDOR 33	UNID	30	GOLGRAN	R\$ 7,45	R\$ 223,50
146	CABO PARA ESPELHO N 5	UNID	30	GOLGRAN	R\$ 6,00	R\$ 180,00
147	CALCADOR DE WARD 4	UNID	112	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 896,00
148	CALCADOR DE WARD 5	UNID	38	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 475,00
149	CALCADOR DE WARD 6	UND	38	GOLGRAN	R\$ 11,50	R\$ 437,00
150	COLGADURA	UND	38	TECNODENTQ	R\$ 11,50	R\$ 437,00
151	CURETA DE LUCAS OITAVADO DE AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVES	UND	38	GOLGRAN	R\$ 10,50	R\$ 399,00
152	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	38	DENTPLAY	R\$ 15,80	R\$ 640,00
153	CURETA DE GRACEY 7-8	UND	38	DENTPLAY	R\$ 11,50	R\$ 437,00
154	CURETA DE GRACEY 11-12	UND	38	DENTPLAY	R\$ 26,00	R\$ 988,00
155	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	38	DENTPLAY	R\$ 11,50	R\$ 437,00
156	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (13/14)	UNID	38	DENTPLAY	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
157	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (1/10)	UND	38	DENTPLAY	R\$ 9,00	R\$ 342,00
158	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (17/18)	UND	38	DENTPLAY	R\$ 13,50	R\$ 513,00
160	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 05	UND	30	GOLGRAN	R\$ 10,60	R\$ 318,00
161	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	UNID	188	GOLGRAN	R\$ 10,60	R\$ 1992,80
162	ESPATULA DE CIMENTO Nº24F	UNID	8	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 184,00
163	ESPATULA DE RESINA N ° 1	UND	38	PRISMA	R\$ 72,20	R\$ 2.743,60
164	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO N°05,	UND	38	PRISMA	R\$ 72,00	R\$ 2.736,00
165	ESPELHO DE MAO DE 20X20 CM	UND	38	PRISMA	R\$ 72,00	R\$ 2.736,00
166	FORCEPS ADULTO Nº 150 DE AÇO	UND	38	PRISMA	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
167	FORCEPS ADULTO Nº151 DE AÇO	UND	38	PRISMA	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
168	FORCEPS ADULTO Nº 17 DE AÇO	UND	38	PRISMA	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
169	FORCEPS ADULTO Nº65 DE AÇO	UND	38	PRISMA	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
170	FORCEPS ADULTO 18R DE AÇO	UND	38	PRISMA	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
171	FORCEPS ADULTO 18L DE AÇO	UND	38	PRISMA	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
172	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UND	22	GOGGRAN	R\$ 61,00	R\$ 1.342,00
175	LIMA SELDIN PARA OSSO NUMERO 1 AÇO INOX E	UND	22	GOGGRAN	R\$ 21,00	R\$ 432,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

<b>PMSAL</b>	Fls. _____
<b>Rub.</b>	

	AUTOCLAVEL					
176	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	UND	38	JON	R\$ 35,00	R\$ 1,330,00
177	PINÇA CLINICA	UNID	12	ABC	R\$ 28,00	R\$ 336,00
178	PINÇAS HALSTEAD (MOSQUITO) retas	UND	22	ABC	R\$ 24,00	R\$ 528,00
179	PORTA AGULHA 18CM	UNID	19	ABC	R\$ 49,90	R\$ 948,10
180	PORTA ALGODÃO DE INOX	UNID	19	FAMI	R\$120,00	R\$2.280,00
181	PORTA MATRIZ, TIPO TOFFLEMEIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO.	UNID	19	GOLGRAN	R\$120,00	R\$ 2.280,00
182	PORTA AMALGAMA INOX AUTOCLAVEL	UND	60	MAKIRA	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
187	SONDA EXPLORADORA	UND	38	GOLGRAN	R\$ 26,00	R\$ 988,00
188	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM ODONTOLOGICA	UND	38	ABC	R\$ 23,00	R\$ 874,00
189	SUGADOR ENDODÔNTICO KIT	UND	38	MAXCREAN	R\$ 16,00	R\$ 608,00
190	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM ODONTOLOGICA	UND	38	ABC	R\$ 15,98	R\$ 607,24
191	TESOURA ÍRIS RETA 11,5 CM	UND	38	ABC	R\$ 15,45	R\$ 587,10
192	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 CM	UND	38	ABC	R\$ 13,49	R\$ 512,62

**2.3.** Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário da locação mensal em 2º classificação, mediante anuênciia da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao dolicitante em primeiro lugar(primeiro lugar).

**2.4.** Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na clausula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARPrestantedos produtos químicos as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 , Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93 , LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antônio de Leverger-MT ,sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuraçao contrato social carta de preposição ou documento equivalente(original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequênciia do presente certame, terá



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

validade pelo prazo 12 ( Doze ) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a de fornecer os medicamentos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder ás aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, ás penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal,através de um fiscal de Registro de Preços queserá a farmacêutica devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuênciia expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das Adesões á Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar Adesão á Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

- 6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade dos medicamentos.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.
- 6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.
- 6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO**

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos os medicamentos entregue como especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos medicamentos.
- 7.3. Em se verificando vícios nos medicamentos ou avaria, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos medicamentos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. Será entregue á contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a devida entrega dos medicamentos dos itens adjudicados poderá ser com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material.
  - 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e , mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais ( Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

- 9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento de medicamentos, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.
- 9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciia da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

## **9.2 – DA CONTRATANTE**

9.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

- 9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;
- 9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;
- 9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2017 será feito pelo servidor **Daiane Araújo Chave** designado pela a **Portaria nº 002/GP/2018** e pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos/avaria ;
- VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

VII – Demais sanções prevista no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as prefeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para os correntes exercícios:

##### **EXERCÍCIO 2017/2018: Funcional. Programática**

**Os valores referentes ao exercício de 2017/2018 serão consignados na proposta orçamentária daqueles exercícios.**

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº m8.666/93, aplicação do percentual 0,5% ( meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Presencial 019/2017;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 ( dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 ( dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 ( cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco ) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002,08.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se ás disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

- a) modifícá-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do fornecer.
- b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES**

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**  
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando- se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antônio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito lega, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Valdir Pereira de Castro Filho**  
**Prefeito Municipal**

**EDSON JOSE RINALDI**  
**RINALDI & COGO LTDA**  
**CNPJ: 07.269.677/0001-79**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: